



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 438/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Gestora Municipal CGM, responsável pela coordenação, elaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Guarabira, Estado do Paraíba, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, VIII, IX, X, XXVI e XXIX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388/2026, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e determina, em seu artigo 6º, que os entes subnacionais elaborem seus respectivos planos de educação por meio de lei específica;

CONSIDERANDO que o artigo 214 da Constituição Federal define o Plano Nacional de Educação (PNE), de duração decenal, como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 220/2025, que regulamenta a articulação do Sistema Nacional de Educação, em regime de colaboração entre os entes federados, para estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação destinadas a assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis, etapas e modalidades, mediante ações integradas dos poderes públicos das diversas esferas federativas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.361/2025 prorrogou, até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal Lei 1.258/2015, de 22 de junho de 2015.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) constitui instrumento de planejamento de longo prazo, destinado a definir objetivos, metas e estratégias para aprimorar a qualidade da educação e assegurar o acesso de todos ao ensino;

CONSIDERANDO que a construção do Plano Municipal de Educação (PME) deve ocorrer de forma coletiva, com a participação da sociedade civil e do poder público, e que, além de sua elaboração, redação e aprovação, exige a organização dos procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação e;

CONSIDERANDO por fim, as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), previstas no artigo 3º da Lei Federal nº 15.388/2026, entre as quais se destacam a intersetorialidade e a interseccionalidade como abordagens para enfrentar os desafios educacionais existentes em cada território;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Gestora** responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2027-2037.

Art. 2º A Comissão Gestora será integrada por seis representantes de forma paritária da sociedade civil e do poder público, observada a seguinte composição:

I – **Secretaria Municipal da Educação**, representada pelos seguintes membros:

- a) **Presidente**: Secretário Municipal da Educação;
- b) **Vice-presidente**: um técnico da Secretaria Municipal da Educação ou professor do Sistema Municipal de Ensino;
- c) **Secretário Executivo**: um técnico da Secretaria Municipal da Educação ou professor do Sistema Municipal de Ensino;

II – 01 (um) representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante um representante titular e um suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB);

IV – 01 (um) representante um representante titular e um suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V – 01 (um) representante um representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social;

VI – 01 (um) representante titular e um suplente da sociedade civil organizada

Art. 3º Constituem atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) de Guarabira:

I – coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2027 a 2037, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II – estimular e assegurar a participação coletiva da comunidade na construção do Plano Municipal de Educação (PME), mediante consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – coordenar e realizar estudos e análises estatísticas sobre a realidade educacional do Município, prestando o apoio necessário à Equipe Técnica;

IV – estabelecer metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V – acompanhar os processos de implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);

VI – organizar e supervisionar a elaboração do texto-base que subsidiará a redação do projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação (PME) do Município, observando o prazo final de julho de 2027 para sua aprovação, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 15.388/2026;

VII – propor políticas fundamentadas na intersetorialidade e na interseccionalidade, promovendo debate amplo e qualificado sobre a proposta do Plano Municipal de Educação (PME), com o objetivo de contribuir para a elaboração do diagnóstico, a identificação dos problemas e a definição de objetivos, metas e estratégias;

VIII – acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, fiscalização, controle e monitoramento, analisar seus conteúdos e, quando necessário, propor medidas aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME);

IX – sistematizar e apresentar os resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e outros documentos que se mostrarem necessários no âmbito municipal;

X – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações referentes ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), assegurando publicidade aos resultados da educação municipal;

XI – acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, cuja previsão poderá ser revista, quando necessário, para atender às demandas financeiras relacionadas ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), com o suporte dos Grupos de Trabalho (Equipe Técnica), levantar, organizar e sistematizar as informações educacionais, inclusive aquelas relacionadas aos indicadores dos planos em vigor, bem como consolidar, em documento-base, as discussões, o diagnóstico e as proposições produzidas nos espaços de participação pública.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Guarabira designará, mediante portaria específica, os integrantes da Comissão Gestora encarregada da elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), assim como os membros dos Grupos de Trabalho - GTs (Equipe Técnica) responsáveis por prestar-lhe apoio.

Art. 6º A Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), com o apoio dos Grupos de Trabalho - GTs (Equipe Técnica), deverá estabelecer um calendário e definir metodologias que estimulem a participação e o debate sobre o diagnóstico, os problemas identificados, os objetivos, as metas e as estratégias. Também deverá sistematizar o texto-base que orientará a formulação, pelo Poder Executivo Municipal, do projeto de lei do novo Plano, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 7º As atividades desempenhadas pela Comissão Gestora e dos Grupos de Trabalho - GTs (Equipe Técnica), são consideradas serviço público relevante e não conferem direito a remuneração a nenhum de seus membros.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º As despesas necessárias à execução deste Decreto deverão observar os limites do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10. A Comissão Gestora instituída por este Decreto será extinta automaticamente após a publicação da Lei que aprovar o Plano Municipal de Educação para o período de 2027 a 2037.

Art. 11. Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Guarabira, 23 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
*** 764.144-**
Data: 23/09/2026 16:40:07 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 918/2026

Nomeia a Comissão Gestora Municipal, CGM responsável pela coordenação, elaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Guarabira, Estado do Paraíba, subsequente institui os Grupos de Trabalho (Equipe Técnica) e revoga a Portaria 1.235/2015 de 22 de maio de 2015 e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388/2026, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e determina, em seu artigo 6º, que os entes subnacionais elaborem seus respectivos planos de educação por meio de lei específica;

CONSIDERANDO que o artigo 214 da Constituição Federal define o Plano Nacional de Educação (PNE), de duração decenal, como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação;



CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n.º 220/2025, que regulamenta a articulação do Sistema Nacional de Educação, em regime de colaboração entre os entes federados, para estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação destinadas a assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis, etapas e modalidades, mediante ações integradas dos poderes públicos das diversas esferas federativas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.361/2025 prorrogou, até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal Lei 1.258/2015, de 22 de junho de 2015.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) constitui instrumento de planejamento de longo prazo, destinado a definir objetivos, metas e estratégias para aprimorar a qualidade da educação e assegurar o acesso de todos ao ensino;

CONSIDERANDO que a construção do Plano Municipal de Educação (PME) deve ocorrer de forma coletiva, com a participação da sociedade civil e do poder público, e que, além de sua elaboração, redação e aprovação, exige a organização dos procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), previstas no artigo 3º da Lei Federal n.º 15.388/2026, entre as quais se destacam a intersetorialidade e a interseccionalidade como abordagens para enfrentar os desafios educacionais existentes em cada território;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2027-2037:

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal da Educação, representada pelos seguintes membros:

- a) Presidente: Secretário Municipal da Educação;
Tiago Justino Tributino
- b) Vice-presidente: Professor do Sistema Municipal da Ensino;
Genes Duarte Ribeiro
- c) Secretário Executivo: Professor do Sistema Municipal de Ensino;
Paulo Gomes de Freitas

II – Conselho Municipal de Educação;

- a) Andria de Melo Barros - Titular - Titular
- b) Elisângela Alves Cruz e Souza – Suplente

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB);

- a) Joseilton Marinho de Oliveira – Titular
- b) José Amâncio Rodrigues dos Santos Filho – Suplente

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- a) Wanderson Rogerio dos Santos – Titular
- b) Emanuel Bruno Machado Bezerra – Suplente

V – Representante da Secretaria de Assistência Social;

- a) Marcinele Pereira da Silva – Titular
- b) Anieli Oliveira Cardoso Lima – Suplente

VI – Representante Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Guarabira-SINTEMG

- a) Maria das Graças Silva Gondim – Titular
- b) Antonio Alves dos Santos – Suplente

Art. 3º Os Grupos de Trabalho – GTs (Equipe Técnica) terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora Municipal, especialmente por meio da elaboração de estudos, análises, relatórios e proposições voltadas à avaliação das metas e estratégias do PME vigente até 2027, bem como à construção do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (2027-2037).

Art. 7º A Equipe Técnica será constituída pelos seguintes Grupos de Trabalho, compostos pelos membros abaixo relacionados:

I - GT Educação Infantil

Edvanda Nicácio Souto de Souza
Wladia Cristina Santos de Almeida
Roselini Ferreira dos Santos

II - GT Alfabetização, Gestão e Tempo Integral

Maria Cristina Rodrigues de Lucena
Jardineia da Silva Santos
Gabriella Dias de Lima Almeida

III - GT Ensino Fundamental e Ensino Médio - acesso, trajetória e aprendizagem

Andria de Melo Barros
Cristiane Ananias Justino
Maria das Neves Nicássio de Oliveira

IV – GT Educação Profissional e Tecnológica

Anna Carolina Rodrigues Orsini
José Amâncio Rodrigues dos Santos Filho
André Cavalcante da Fonseca

V - GT Diversidade, Educação Especial, Inclusiva

Patrícia Oliveira Andrade
Claudia Claudino de Pontes
Jaciane da Silva Rodrigues

VI - GT Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA

Gracina Pontes Barbosa
Wedja de Lima Silva
Marcinele Pereira da Silva

VII – Educação Superior

Luciana Silva do Nascimento
Camilo Vicente Pereira
Luana Bárbara Araújo de Macedo

VIII - GT Conectividade, Educação Digital e TDCs

Genes Duarte Ribeiro
Paulo de Freitas Gomes
Ewerton Marinho de Aguiar

IX - GT Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica

Maria das Graças Silva Gondim
Antonio Alves dos Santos
Joseilton Marinho de Oliveira

X - GT Gestão Educacional, Gestão Escolar e Financiamento da Educação:

Jailson Pereira dos Santos
Maria Albeth Carlos de Pontes
Gloria Maria Alverga Lima

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira em 23 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
CPF: 047.916.114-11
Prefeita
Data: 23/09/2026 16:42:40 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



GUARABIRA

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução dos serviços de Fornecimento de MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO em diversas ruas da Zona Rural e Urbana do Município de Guarabira/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026. DOTAÇÃO: 11.00 – 15.451.2006.1038 – 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 15/09/2027. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 792/2026 – 15.09.2026 – **CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA** - CNPJ 11.753.922/0001-96 - R\$ 48.257,84 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Guarabira/PB, 15 de setembro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
CREDENCIAMENTO N.º 009/2026 - EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NAS FUNÇÕES DE MESTRE DE OBRAS, PEDREIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, CALCETEIROS, SOLDADOR, ELETRICISTAS E SERVENTES, COM A JORNADA DE TRABALHO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 009/2026. DOTAÇÃO: 0100 – 04.122.1002.2004 – 04.122.1002.2005 / 0200 – 04.122.1002.2009 / 0510 – 08.245.2003.2032 – 08.245.2003.2035 – 08.245.2003.2037 / 0700 – 23.695.2009.2050 / 0900 – 12.122.1002.2058 – 12.361.2001.2060



– 12.361.2001.2065 – 12.361.2001.2066 – 12.365.5001.5007 / 1000 – 27.812.2004.2069 / 1100 – 15.452.1002.2073 / 1200 – 14.422.1002.2077 / 1300 – 10.301.2002.2083 – 10.301.2002.2084 – 10.302.2002.2088 / 1400 – 15.452.1002.2097 / 1500 – 25.122.1002.2100. 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 500 / 540 / 550 / 541 / 542 / 543 / 600. VIGÊNCIA: até 08/09/2027. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** e: CT Nº 00766/2026 - 08.09.26 – **JOALISSON SANTANA DA SILVA** – CNPJ: 68.769.568/0001-05 – R\$ 42.900,00; CT Nº 00767/2026 - 08.09.26 – **CLEGINALDO BENTO DA CRUZ** – CNPJ: 52.551.411/0001-79 – R\$ 41.080,00; CT Nº 00768/2026 - 08.09.26 – **JOSE WELLINGTON LIRA DA SILVA JUNIOR** – CNPJ: 68.769.476/0001-49 – R\$ 40.300,00; CT Nº 00769/2026 - 08.09.26 – **JOSE IDELFONSO DA SILVA** – CNPJ: 68.617.689/0001-31 - R\$ 24.700,00; CT Nº 00770/2026 - 08.09.26 – **JADILSON BATISTA DA SILVA** – CNPJ: 68.532.604/0001-12 - R\$ 42.900,00.

Guarabira, 08 de setembro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS, PADRÃO - TIPO B, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA INFÂNCIA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 480/2021. **REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 30.2025. OBJETO DO APOSTILAMENTO:** promover o equilíbrio financeiro dos preços contratados através do Termo de Contrato 1192.2025, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 30.2025**, acrescendo o valor de R\$ 71.387,59 – setenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove reais, correspondente ao percentual de 5,6553% do valor de R\$ 1.262.313,55, inicialmente contratado, totalizando a importância de R\$ 1.333.701,14 – um milhão trezentos e trinta e três mil, setecentos e um reais e quatorze centavos. **FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA QUARTA** do Termo de Contrato mencionado. **JUSTIFICATIVA:** Os preços originalmente orçados não refletem a realidade atual do mercado, uma vez que os custos e insumos do contrato evoluíram significativamente. Os valores cotados a época não são mais suficientes para cobrir as despesas atuais, especialmente considerando o impacto de variações no mercado de materiais e serviços **REGIMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA – CNPJ: 11.753.922/0001-96. **DATA TERMO DE APOSTILAMENTO: 22.09.2026.**

MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2026, que objetiva: Aquisições de MASSA ASFÁLTICA CBUQ FRIA, sacos de 25 kg, destinada a operação tapa buracos nas vias públicas da cidade de Guarabira/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI - CNPJ: 23.623.124/0001-29 - R\$ 90.000,00. Fica a empresa vencedora do certame convocada para a assinatura do Termo de Contrato, conforme instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 23 de setembro de 2026

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 51/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÕES DE ITENS DE IDENTIFICAÇÕES VISUAIS, DECORAÇÕES E ASSEIO PARA UNIDADE ADMINISTRATIVAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANA LIVIA LINS - R\$ 63.735,45 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Guarabira - PB, 10 de Setembro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ITENS DE IDENTIFICAÇÕES VISUAIS, DECORAÇÕES E ASSEIO PARA UNIDADE ADMINISTRATIVAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00051/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 01.00; 04.122.1002.2004; 04.122.1002.2005; 01.10; 04.122.1002.2006; 01.20; 04.122.1002.2007; 01.30; 04.124.1002.2008; 02.00; 04.122.1002.2009; 03.00; 04.123.1002.2016; 04.00; 04.121.1002.2019; 05.10; 08.243.5001.5002; 08.245.2003.2034; 08.245.2003.2032; 08.245.2003.2035; 08.245.2003.2037; 06.00; 22.662.1002.2042; 07.00; 23.695.2009.2050; 08.00; 20.606.2005.2054; 09.00; 12.122.1002.2058; 12.361.2001.2065; 12.361.2001.2066; 10.00; 27.812.2004.2069; 11.00; 15.452.1002.2073; 12.00; 14.422.1002.2077; 13.00; 10.301.2002.2084; 14.00; 15.452.1002.2096; 15.00; 26.122.1002.2100; 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. 500/550/660/. **VIGÊNCIA:** até 11/09/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 773/2026 - 11.09.26 - ANA LIVIA LINS - R\$ 63.735,45 R\$ 63.735,45 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Guarabira - PB, 10 de Setembro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO

Prefeita